



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

CONTRATO Nº 2021.02.22.01-CAM/IGUATU-CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E DO OUTRO A EMPRESA **R S COMERCIO DE IMPORTADOS -ME**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº s/n, centro – Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.716.089/0001-00, neste ato representado por sua presidente a Sr.^a **Francisca Eliane Braz de Carvalho**, Brasileira, CPF nº 907.672.253-68, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **R S COMERCIO DE IMPORTADOS -ME**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, Nº 316, Centro – Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato representado pelo Senhor **Rubens de Souza Rodrigues**, portador do CPF: **644.083.963-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com o processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.02.04.01-CAM/IGUATU-CE** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação - inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Expediente, destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da câmara municipal de Iguatu-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O CONTRATADO deverá entregar os produtos com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	UNIDADE
01	PAPEL A4	290	Resma
02	CD GRAV. 700MB	1	CX
03	PAPEL 40KG PCT 50FLS	40	UND
04	ENVELOPE AMARELO 176X250	200	UND
05	CLIPS 4/0 C/50 UND	10	CX
06	PASTA AZ LARGA	180	UND



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

07	CORRETIVO	10	UND
08	MARCA TEXTO	10	UND
09	PAPEL FOTO BRILHANTE 180G A4 C/ 50 FLS	20	CX
10	ETIQUETA PIMACO 367 A4 100 FLS	15	CX
11	CANETA COMPACTO AZUL	15	CX
12	PINCEL PILOT ATOMICO AZUL	15	CX
13	GRAMPEADOR G 109 PARA 100 FLS	10	UND
14	FITA GOMADA 32 X 50M	16	UND
15	COLA INSTANTANEA 20G	2	UND
16	ESTILETE	5	UND
17	ENVELOPE AMARELO 229 X 329 MM	200	UND
18	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 104 FLS	10	UND
19	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS	2	UND
20	CLIPS ACC 6/0	30	CX
21	GRAMPO 26/6 ACC C/ 5000	20	UND
22	LIVRO DE PONTO TILIBRA 4 ASSINATURAS	45	UND
23	TINTA RADEX PQ CARIMBO 40 ML PT C/ 12 UND	4	UND
24	QUADRO BRANCO 0.60 X 0.40	2	UND
25	PAPEL 60 KG COUCHE	6	UND
26	PASTA 55MM	15	UND
27	FITA TRANSPARENTE 45 X 45 MM	5	UND
28	TESOURA GRANDE	10	UND
29	PASTA COM ELASTICO FINA	60	UND
30	APAGADOR PARA QUADRO	2	UND
31	CONJUNTO DE PINCEL FINO C/12 UND	2	UND
32	ENVELOPE OFICIO	200	UND
33	LIVRO ATAS 200 FLS	5	UND
34	REGUA 30 CM	10	UND
35	PERFURADOR GRANDE 50 FLS	2	UND
36	PERFURADOR PEQUENO 20 FLS	2	UND
37	COLA ISOPOR 850G	2	UND
38	COLA ISOPOR 40G	3	UND
39	PRANCHETA EM MDF	5	UND



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU



40	ALMOFADA DE CARIMBO	5	UND
41	PAPEL CREPOM	80	UND
42	GRAMPEADOR 20 FLS	2	UND
43	COLA BRANCA 90G	5	UND
44	ETIQUETAS 25.4 X 101.6	2	CX
45	ENVELOPE AMARELO 24/30.5	100	UND
46	CLIPS 8/0	5	CX
47	EXTRATOR DE GRAMPOS	10	UND
48	PASTA COMERCIAL	60	UND
49	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM C/50	10	CX
50	BORRACHA	5	UND
51	CLIPS 2/0	5	CX
52	COLA ISOPOR 90G	5	UND
53	ENVELOPE COLORIDO 10X15	500	UND
54	ETIQUETA PIMACO 6187 A4 100 FLS	2	CX
55	LIVRO DE ATAS 100 FLS	5	UND
56	MOLHA DEDO C/ 12 UND	2	CX
57	PINCEL PARA CD	5	UND

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O produto objeto deste certame será entregue em no máximo 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício do CONTRATADO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL A4	290	Resma	R\$ 19,90	R\$ 5.771,00
02	CD GRAV. 700MB	1	CX	R\$ 72,50	R\$ 72,50
03	PAPEL 40KG PCT 50FLS	40	UND	R\$ 8,50	R\$ 340,00
04	ENVELOPE AMARELO 176X250	200	UND	R\$ 0,40	R\$ 80,00
05	CLIPS 4/0 C/50 UND	10	CX	R\$ 3,10	R\$ 31,00



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

06	PASTA AZ LARGA	180	UND	R\$ 11,90	R\$ 2.142,00
07	CORRETIVO	10	UND	R\$ 1,30	R\$ 13,00
08	MARCA TEXTO	10	UND	R\$ 2,20	R\$ 22,00
09	PAPEL FOTO BRILHANTE 180G A4 C/ 50 FLS	20	CX	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	ETIQUETA PIMACO 367 A4 100 FLS	15	CX	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
11	CANETA COMPACTO AZUL	15	CX	R\$ 42,00	R\$ 630,00
12	PINCEL PILOT ATOMICO AZUL	15	CX	R\$ 51,00	R\$ 765,00
13	GRAMPEADOR G 109 PARA 100 FLS	10	UND	R\$ 57,00	R\$ 570,00
14	FITA GOMADA 32 X 50M	16	UND	R\$ 48,90	R\$ 782,40
15	COLA INSTANTANEA 20G	2	UND	R\$ 7,50	R\$ 15,00
16	ESTILETE	5	UND	R\$ 2,60	R\$ 13,00
17	ENVELOPE AMARELO 229 X 329 MM	200	UND	R\$ 0,40	R\$ 80,00
18	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 104 FLS	10	UND	R\$ 14,30	R\$ 143,00
19	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS	2	UND	R\$ 18,90	R\$ 37,80
20	CLIPS ACC 6/0	30	CX	R\$ 4,65	R\$ 139,50
21	GRAMPO 26/6 ACC C/ 5000	20	UND	R\$ 3,10	R\$ 62,00
22	LIVRO DE PONTO TILIBRA 4 ASSINATURAS	45	UND	R\$ 25,50	R\$ 1.147,50
23	TINTA RADEX PQ CARIMBO 40 ML PT C/ 12 UND	4	UND	R\$ 31,20	R\$ 124,80
24	QUADRO BRANCO 0.60 X 0.40	2	UND	R\$ 38,50	R\$ 77,00
25	PAPEL 60 KG COUCHE	6	UND	R\$ 18,00	R\$ 108,00
26	PASTA 55MM	15	UND	R\$ 9,25	R\$ 138,75
27	FITA TRANSPARENTE 45 X 45 MM	5	UND	R\$ 5,50	R\$ 27,50
28	TESOURA GRANDE	10	UND	R\$ 10,90	R\$ 109,00
29	PASTA COM ELASTICO FINA	60	UND	R\$ 2,20	R\$ 132,00
30	APAGADOR PARA QUADRO	2	UND	R\$ 6,50	R\$ 13,00
31	CONJUNTO DE PINCEL FINO C/12 UND	2	UND	R\$ 18,00	R\$ 36,00
32	ENVELOPE OFICIO	200	UND	R\$ 0,40	R\$ 80,00
33	LIVRO ATAS 200 FLS	5	UND	R\$ 29,00	R\$ 145,00
34	REGUA 30 CM	10	UND	R\$ 2,00	R\$ 20,00
35	PERFURADOR GRANDE 50 FLS	2	UND	R\$ 95,00	R\$ 190,00
36	PERFURADOR PEQUENO 20 FLS	2	UND	R\$ 22,90	R\$ 45,80
37	COLA ISOPOR 850G	2	UND	R\$ 36,00	R\$ 72,00



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU



38	COLA ISOPOR 40G	3	UND	R\$ 2,40	R\$ 7,20
39	PRANCHETA EM MDF	5	UND	R\$ 5,20	R\$ 26,00
40	ALMOFADA DE CARIMBO	5	UND	R\$ 6,40	R\$ 32,00
41	PAPEL CREPOM	80	UND	R\$ 1,00	R\$ 80,00
42	GRAMPEADOR 20 FLS	2	UND	R\$ 29,50	R\$ 59,00
43	COLA BRANCA 90G	5	UND	R\$ 2,20	R\$ 11,00
44	ETIQUETAS 25.4 X 101.6	2	CX	R\$ 78,00	R\$ 156,00
45	ENVELOPE AMARELO 24/30.5	100	UND	R\$ 0,40	R\$ 40,00
46	CLIPS 8/0	5	CX	R\$ 4,20	R\$ 21,00
47	EXTRATOR DE GRAMPOS	10	UND	R\$ 2,85	R\$ 28,50
48	PASTA COMERCIAL	60	UND	R\$ 7,00	R\$ 420,00
49	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM C/50	10	CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
50	BORRACHA	5	UND	R\$ 1,50	R\$ 7,50
51	CLIPS 2/0	5	CX	R\$ 3,10	R\$ 15,50
52	COLA ISOPOR 90G	5	UND	R\$ 3,90	R\$ 19,50
53	ENVELOPE COLORIDO 10X15	500	UND	R\$ 0,35	R\$ 175,00
54	ETIQUETA PIMACO 6187 A4 100 FLS	2	CX	R\$ 78,00	R\$ 156,00
55	LIVRO DE ATAS 100 FLS	5	UND	R\$ 11,90	R\$ 59,50
56	MOLHA DEDO C/ 12 UND	2	CX	R\$ 30,00	R\$ 60,00
57	PINCEL PARA CD	5	UND	R\$ 2,00	R\$ 10,00
TOTAL (dezesete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)					R\$ 17.499,25

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto deste Contrato a importância de R\$ **17.499,25 (dezesete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Câmara Municipal de Iguatu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste Contrato, de acordo com todas as cláusulas nele estabelecidas.

Apresentar conforme a execução do objeto as faturas/notas fiscais e recibos em boa e devida forma, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis antes da data máxima preestabelecida para



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

pagamento. Caso contrário A Câmara Municipal de Iguatu só realizará o pagamento dez dias após o seu recebimento.

A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo à execução dos serviços objeto deste instrumento.

Entregar o objeto do presente contrato 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Sexta deste Contrato.

Exercer a ampla fiscalização, sem que o exercício desta faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência de corresponsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.

No uso desta prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do objeto deste contrato.

O CONTRATANTE comunicará imediatamente o CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na entrega do objeto deste contrato, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados das obrigações correntes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal, sob a rubrica: _0101.01.031.0001.1.001, **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00., com recursos próprios do Câmara, referente ao exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Na hipótese de descumprimento por parte do CONTRATADO, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementa, serão aplicadas as sanções e multas previstas na Lei n. ° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme Portaria 004/2021 de 22 de fevereiro de 2021 e com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica designado como fiscal do presente contrato o servidor **Júlio Cesar de Oliveira da Silva**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pelo CONTRATADO, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, mediante aviso, por escrito com antecipação de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não deverá ser reajustado no período inferior ao de sua validade, e caso ultrapasse este período, poderá ter reajuste de comum acordo com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período compreendido entre a data de assinatura e a data de encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Iguatu para decidir os problemas oriundos do presente Termo de Contrato que não forem resolvidos administrativamente.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu – CE 22 de fevereiro de 2021.

Francisca Eliane Braz de Carvalho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Rubens de Souza Rodrigues
Representante Legal
R S COMERCIO DE IMPORTADOS -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
C.P.F. n.º 010.713.373-35

2.
C.P.F. n.º 179427033-04